

Florianópolis, 4 de abril de 2013.

Ofício n. 184/PGJ/2013

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

Projeto de Lei Complementar Nº 1013

Excelentíssimo Senhor
Deputado **JOARES PONTICELLI**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
NESTA

Assunto: Encaminha projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo, com fundamento no art. 98 da Constituição do Estado de Santa Catarina, projeto de lei complementar que visa à criação de novas Promotorias de Justiça nas Comarcas da Capital, São João Batista e Barra Velha, com a respectiva exposição de motivos, estudo sobre o impacto orçamentário e financeiro e declaração sobre a adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16, I e II, da LC n. 101/2000, solicitando a Vossa Excelência que determine sua tramitação para apreciação dos senhores Deputados Estaduais, colocando-me, desde logo, à disposição dessa Augusta Casa para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ANTENOR CHINATO RIBEIRO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E.F.

Lido no Expediente

2ª Sessão de 04 de 13

As Comissões de: _____

- Justiça

- Finanças

- Trabalho

Secretário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

RECEBIDO EM: 04 104 13

HORÁRIO: 08:30

FUNCIONÁRIO: Carlos L. Souza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 7 PLC/0010.9/2013

Cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e cargos de Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a
Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura de primeiro grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina uma Promotoria de Justiça de entrância Especial e duas Promotorias de Justiça de entrância Inicial, nos termos seguintes:

I – Entrância Especial

a) 38ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital.

II – Entrância Inicial

a) 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha; e

b) 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista.

Parágrafo único. As atuais Promotorias de Justiça das Comarcas de Barra Velha e São João Batista passam a ser denominadas de 1ª Promotoria de Justiça, em cada uma dessas Comarcas.

Art. 2º Ficam criados, em decorrência desta Lei, um cargo de Promotor de Justiça de entrância Especial e dois cargos de Promotor de Justiça de entrância Inicial, com lotação nas Promotorias de Justiça criadas no art. 1º e terão nomenclatura ordinal a elas correspondente.

Art. 3º Ficam criados na estrutura organizacional do Ministério Público de Santa Catarina, com lotação vinculada às novas Promotorias de Justiça, três cargos de Assistente de Promotoria de

Justiça, com a classificação, os requisitos e as vedações previstos no art. 1º da Lei Complementar n. 276, de 27 de dezembro de 2004.

Art. 4º A instalação das Promotorias de Justiça e o provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, cuja iniciativa fica reservada, em caráter exclusivo, ao Procurador Geral de Justiça, dependerão da existência de suporte orçamentário e financeiro para atender aos respectivos custos de instalação e manutenção.

Art. 5º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, __ de abril de 2013.

GOVERNADOR DO ESTADO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No exercício de prerrogativa constitucional, tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse Poder Legislativo Projeto de Lei Complementar que cria Promotorias de Justiça e cargos na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

De plano cumpre salientar que referido Projeto de Lei Complementar é consequência natural da demanda pela tutela jurisdicional ocorrente em todos os recantos do Estado de Santa Catarina e, em especial, nas Comarcas da Capital, de Barra Velha e de São João Batista, onde o incremento de trabalho vem demonstrando a necessidade premente da criação das novas unidades.

Além do número de Unidades Judiciárias nas Comarcas de Barra Velha e São João Batista (duas varas), a proposta ora apresentada pelo Ministério Público baseou-se, primordialmente, nas informações sobre o número de habitantes e o número de processos que tramitam nos fóruns locais, conforme registros mantidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, no expreso objetivo de bem distribuir a carga de trabalho e priorizar a celeridade na prestação jurisdicional.

Na Comarca da Capital é proposta a criação de 1 (uma) nova Promotoria, a qual objetiva atender demanda específica na área da família, em

face da criação da nova vara da família no Fórum do CESUSC, com instalação prevista para este mês de abril, atividade que não prescinde da atuação do Ministério Público.

Conjuntamente, a proposta apresentada cria 3 (três) cargos de Promotor de Justiça, com níveis correspondentes às respectivas Comarcas e, também, 3 (três) cargos de Assistente de Promotoria, os quais ficarão vinculados às novas unidades, de forma a instrumentar com pessoal necessário como ocorre em todas as Promotorias de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Como se vê, analisada a relação entre o custo da ampliação da estrutura organizacional e os benefícios que dela decorrerão, a aprovação do projeto é amplamente favorável aos interesses da sociedade catarinense.

Ressalte-se, por fim, que a criação e instalação das Promotorias de Justiça previstas no Projeto e o provimento dos cargos respectivos não comprometem os índices previstos pela Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, conforme atesta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro que segue anexo. E, ainda, respeitará a existência de suporte financeiro e orçamentário, de disponibilidade de espaço físico e equipamentos compatíveis com a importância e a dimensão dos serviços, conforme previsto no art. 4º do Projeto ora apresentado.

Limitado ao exposto e na expectativa de que a matéria haverá de merecer inteira acolhida por essa Augusta Assembleia Legislativa, renovo a Vossas Excelências as melhores expressões do meu alto apreço e especial consideração.

Florianópolis, 4 de abril de 2013.


ANTENOR CHINATO RIBEIRO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E.E.

ANEXO: Projeto de Lei Complementar

Cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e cargos de Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado e dá outras providências.

Repercussão Financeira em Folha de Pagamento

Criação de uma Promotoria de Justiça de Entrância Especial:

Cargo/Função	Qtidade	Despesa Mensal	Despesa Anual
Promotor de Justiça Entrância Especial	1	R\$ 35.931,05	R\$ 431.172,60
Assistente de Promotoria de Justiça	1	R\$ 6.642,82	R\$ 79.713,84
Estagiário (Direito)	2	R\$ 1.395,00	R\$ 16.740,00
MP Residente	1	R\$ 2.002,47	R\$ 24.029,64
Total da Despesa		R\$ 45.971,34	R\$ 551.656,08

Criação de duas Promotorias de Justiça de Entrância Inicial:

Cargo/Função	Qtidade	Despesa Mensal	Despesa Anual
Promotor de Justiça Entrância Inicial	2	R\$65.044,08	R\$780.528,96
Assistente de Promotoria de Justiça	2	R\$13.285,64	R\$159.427,68
Estagiário (Direito)	4	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
MP Residente	2	R\$ 4.004,94	R\$ 48.059,28
Total da Despesa		R\$ 85.124,66	R\$ 1.021.495,92

TOTALIZAÇÃO	
Despesa Mensal:	R\$131.096,00 (cento e trinta e um mil e noventa e seis reais).
Despesa Anual:	R\$ 1.573.152,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais).

Florianópolis, 1º de abril de 2013.


Maria Inês Pinger Martins
Coordenadora de Pagamento de Pessoal

ANEXO: Projeto de Lei Complementar

Cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e cargos de Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado e dá outras providências.

Repercussão Financeira em Folha de Pagamento até 2016

Incremento a partir de:	Mensal	Anual
Janeiro de 2014	R\$ 136.973,71	R\$ 1.643.684,52
Janeiro de 2015	R\$ 143.145,00	R\$ 1.717.740,00
Janeiro de 2016	R\$ 149.625,25	R\$ 1.795.503,00
Total até 2016	R\$ 429.743,96	R\$ 5.156.927,52

Florianópolis, 1º de abril de 2013.


Maria Inês Finger-Martins
Coordenadora de Pagamento de Pessoal

	PERÍODO DE APURAÇÃO: FEVEREIRO/2012 A JANEIRO/2013		PLC/2013 CRIA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	EXERCÍCIOS FUTUROS			TOTAL
	MINISTÉRIO PÚBLICO			2014	2015	2016	
Despesa Bruta com Pessoal (art. 18 da LRF)	291.100.581,25		1.450.843,08	1.584.189,70	1.655.906,81	292.551.424,34	
Pessoal Alivo	221.563.719,14		1.450.843,08	1.584.189,70	1.655.906,81	223.014.562,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.536.862,12		-	-	-	69.536.862,12	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	-		-	-	-	0,00	
Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	65.479.996,50		-	-	-	65.479.996,50	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		-	-	-	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	-		-	-	-	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	11.978.717,57		-	-	-	11.978.717,57	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	53.501.278,93		-	-	-	53.501.278,93	
Despesa Líquida com Pessoal - MINISTÉRIO PÚBLICO	225.620.584,76		1.450.843,08	1.584.189,70	1.655.906,81	227.071.427,84	
Receita Corrente Líquida	14.649.150.742,47		14.795.642.249,89	14.795.642.249,89	14.795.642.249,89	14.795.642.249,89	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL	1,54%		0,0102%	0,0107%	0,011%	1,5347%	
Limite Máximo Legal	2,00%		2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	
Limite Prudencial (95% do Limite Máximo Legal)	1,90%		1,90%	1,90%	1,90%	1,90%	
Limite de Alerta (90% do Limite Máximo Legal)	1,80%		1,80%	1,80%	1,80%	1,80%	

Nota 1: Projetamos um crescimento para os próximos 12 meses de 1% (um por cento) para Receita Corrente Líquida, correspondente a 1/5 (um quinto) do percentual crescido no período anterior.
 Nota 2: Excluímos do cálculo o valor correspondente as despesas com bolsas de estágios (Diretor e MP-Residente).

Florianópolis, 02 de abril de 2013.

MARCIA ABELARDO ROSA
Coordenador

=====
 Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
 Ministério Público do Estado de Santa Catarina
 48-3956-3058 – Fax 48-3956-3058
 cofin@mp.sc.gov.br | www.mp.sc.gov.br



INFORMAÇÃO N. 010/2013

Florianópolis, 02 de abril de 2013.

Informa impacto orçamentário e financeiro oriundo do Projeto de Lei Complementar que cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Com vistas ao cumprimento do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como para fins de informação no Procedimento que trata do Projeto de Lei Complementar que cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, informamos:

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

De acordo com a memória de cálculo elaborada pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, em anexo, realizamos uma análise da repercussão financeira do gasto, bem como de sua compatibilidade com o comprometimento da despesa de Pessoal do Ministério Público.

1. Detalhamento da Ação

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		0413 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos				
VIGÊNCIA		<table border="1"> <tr> <td>INÍCIO</td> <td>FIM</td> </tr> <tr> <td>01/05/13</td> <td>INDETERMINADO</td> </tr> </table>	INÍCIO	FIM	01/05/13	INDETERMINADO
INÍCIO	FIM					
01/05/13	INDETERMINADO					
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO:				
X	criação	<i>Projeto de Lei Complementar que cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.</i>				
	EXPANSÃO					
	APERFEIÇOAMENTO					

2. Estimativa das Despesas (em R\$)

NATUREZA	EXERCÍCIO		
	2014	2015	2016
PESSOAL E ENCARGOS	1.515.891,86	1.584.189,70	1.655.906,81
MATERIAL DE CONSUMO	X	X	X
SERVIÇO DE TERCEIROS	127.792,66	133.550,30	139.596,19
OBRAS E INSTALAÇÕES	X	X	X
EQUIPAMENTOS	X	X	X
TOTAL GERAL	1.643.684,52	1.717.740,00	1.795.503,00

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - COFIN

3. Impacto Orçamentário no Exercício (em R\$)

EXERCÍCIO	ITENS			
	PROJETADO	ORÇADO	(%) IMPACTO PREVISTO LRF	(%) PROJETADO LRF
2013	1.085.969,10	12.000.000,00	0,01	1,55

4. Impacto Orçamentário nos três Exercícios Seguintes (em R\$)

EXERCÍCIO	ITENS				
	PROJETADO	ORÇADO - PPA	RCL de 02/2012 a 01/2013	(%) IMPACTO NA LRF	(%) PROJETA DO LRF
2014	1.643.684,52	472.097.440,00	14.649.150.742,47	0,01	1,55
2015	1.717.740,00	472.097.440,00	(%) DESP. PESSOAL	0,01	1,55
2016	1.795.503,00	472.097.440,00	1,54	0,01	1,55

Nota: Foram excluídos do compute das despesas com pessoal de que trata o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os valores correspondentes a bolsa de estágio.

II - DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, que o aumento da despesa, de que trata Projeto de Lei Complementar que cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, tem previsão orçamentária e financeira, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Era o que tínhamos a informar.

Márcio Abelardo Rosa
MÁRCIO ABELARDO ROSA
Coordenador de Finanças e Contabilidade
CRC/SC 14.012/O-0

Nelcy Volpato
NELCY VOLPATO
Gerente de Contabilidade
CRC/SC 18-676/O-9